



Edital (**RETIFICADO**) de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2021

Estabelece normas de processo seletivo de professores efetivos ou em designação temporária para a elaboração de conteúdo pedagógico (desenho curricular com objetos de conhecimento, habilidades e sugestões de práticas pedagógicas alinhados aos eixos temáticos; ementas curriculares; propostas de avaliações; entre outros) do Ensino Fundamental da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 9394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998, na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, torna pública a realização de processo seletivo de professores para atendimento às demandas pedagógicas do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de professores **efetivos OU em regime de designação temporária**, da rede escolar pública estadual, para **atuação sob a coordenação da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIEF** e tem como objetivo o atendimento às demandas pedagógicas do Ensino Fundamental de acordo com as atribuições descritas no item **4.3**, que será regulamentado pelo presente Edital.

1.2 A coordenação de todas as etapas deste processo seletivo é de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP da SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET, e da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 587-S de 31 de maio de 2021.

1.3 Os professores serão chamados para preenchimento das vagas de acordo com a necessidade e a conveniência da SEDU Central.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo seletivo, conforme quadro 1:

Quadro 1:

I. ser professor efetivo OU em regime de designação temporária da rede escolar pública estadual;
II. estar em efetivo exercício na educação básica;
III. possuir habilitação em nível superior de Licenciatura Plena, de acordo com o pré-requisito do respectivo componente curricular (subitem 4.1.4) do currículo do Ensino Fundamental;



IV. ter experiência mínima de 02 (dois) anos em regência de classe na rede escolar pública estadual como docente do componente curricular em que é habilitado.

Em se tratando de Projeto de Vida, deverá ter experiência mínima de 4 (quatro) meses na regência de classe como docente **deste** componente curricular;

V. ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista, conforme subitens **4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5.**

3. DAS VAGAS

3.1 O professor selecionado por meio deste Edital irá compor cadastro de reserva e será chamado, respeitando a classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração da Unidade Central da Sedu.

3.2 O professor selecionado por meio deste Edital, quando chamado, não integrará a equipe da GEIEF, as atividades descritas no item **4.3** serão desenvolvidas para o atendimento às demandas pedagógicas do Ensino Fundamental, a partir da data pré-determinada por esta Secretaria.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES.

4.1 DA JORNADA DE TRABALHO

4.1.1 O professor efetivo da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, selecionado por este Edital, terá extensão de jornada de trabalho por meio da atribuição de Carga Horária Especial – CHE, considerando a Lei Complementar nº 115/1998.

4.1.2 O professor, em regime de Designação Temporária – DT, selecionado por este Edital, terá a extensão de jornada de trabalho por meio da alteração de sua carga horária, considerando a Lei Complementar nº 809/2015.

4.1.3 O professor selecionado assumirá a extensão ou a alteração de carga horária somente se possuir disponibilidade, pois não será possível interromper a carga horária assumida anteriormente,

4.1.4 A carga horária prevista é semanal, no máximo 15 horas, **somando com a carga horária já atribuída, no máximo, 44 horas**, quadro 2 a seguir.

Quadro 2:

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL
Língua Portuguesa	Possuir habilitação para lecionar no respectivo componente curricular.	Cadastro de Reserva	15h
Ed. Física			
Arte			
Língua Inglesa			
Ciências			
Matemática			
História			
Geografia			
Ensino Religioso			
Projeto de Vida			



4.1.5 O professor selecionado estará sujeito às sanções em caso de utilização da carga horária prevista no subitem **4.1.4** para fins pessoais e/ou tarefas pertinentes a outras instituições, que não a SEDU.

4.1.6 O professor chamado para assumir as atividades atuará, de acordo com a necessidade e conveniência desta Secretaria, no atendimento às demandas pedagógicas sob orientação da SEDU Central.

4.2 DA REMUNERAÇÃO

4.2.1 O professor receberá remuneração mensal de acordo com o disposto na Lei nº 5.580/98 e na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

4.2.2 Os valores a serem recebidos pelo professor chamado por este processo seletivo estão condicionados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no subitem **4.1.4** e ao cumprimento das atribuições listadas no subitem **4.3**.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES

4.3.1 Os professores selecionados por meio deste Edital terão as seguintes atribuições:

I. seguir rigorosamente as orientações da SEDU para a elaboração de conteúdo pedagógico;

II. utilizar a Carga Horária Especial - CHE ou a alteração de carga horária, disponibilizada conforme subitem **4.1.4**, para a elaboração de conteúdo pedagógico (desenho curricular com objetos de conhecimento, habilidades e sugestões de práticas pedagógicas alinhados aos eixos temáticos; ementas curriculares; propostas de avaliações; entre outros) do componente para o qual for selecionado por esta Secretaria;

III. elaborar conteúdo pedagógico na quantidade solicitada pela SEDU;

IV. elaborar conteúdo pedagógico de acordo com o formato orientado pela SEDU, contendo, em sua organização, a indicação dos recursos pedagógicos que auxiliem na realização das sugestões, a saber: vídeos, animações, textos complementares, gráficos, infográficos, entre outros;

V. encaminhar o conteúdo pedagógico elaborado para a Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIEF para análise e validação;

VI. refazer ou reajustar os conteúdos pedagógicos elaborados de acordo com as orientações da SEDU no prazo determinado;

VII. revisar o conteúdo pedagógico produzido por outros professores selecionados por este Edital de acordo com as orientações desta Secretaria.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, conforme quadro 3:



Quadro 3:

ETAPAS		CARÁTER
a) PRIMEIRA ETAPA: Inscrição	Preenchimento, Assinatura E Envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I)	Eliminatório e Classificatório
b) SEGUNDA ETAPA: Verificação dos Títulos na Plataforma do Sistema SIARHES	Verificação do envio da Ficha de Inscrição pela plataforma do sistema E-Docs E Verificação se os títulos (e pontuação) referentes à experiência profissional e à formação acadêmica e continuada, conforme ANEXO II , estão de acordo com as informações registradas no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES	Eliminatório e Classificatório
c) TERCEIRA ETAPA: Divulgação dos Resultados	Divulgação dos resultados	Eliminatório e Classificatório

5.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Inscrição (de caráter eliminatório e classificatório), ocorrerá mediante o envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) com preenchimento de acordo com os requisitos estabelecidos no Item **2.1**;

5.1.2 SEGUNDA ETAPA: Verificação dos títulos (de caráter eliminatório e classificatório), de acordo com o Item **7** e seus subitens, bem como a pontuação indicada no **ANEXO II** deste Edital, referente à experiência profissional e à formação acadêmica e continuada, respeitando os requisitos estabelecidos no Item **2.1**;

5.1.3 TERCEIRA ETAPA: Divulgação dos resultados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os professores deverão, para fins de inscrição, **no período de 28/07/2021 a 04/08/2021, enviar a Ficha de Inscrição, constante no ANEXO I, EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema e-Docs,** seguindo as orientações contidas **no endereço eletrônico <https://sedu.es.gov.br/para-enviar-documentacao>.**

6.2 O recebimento da Ficha de Inscrição não indica o deferimento da inscrição, mas que a inscrição será analisada de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade da Ficha de Inscrição digitalizada, nem por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas no Sistema, bem como outros e quaisquer fatores que impossibilitem o recebimento da Ficha de Inscrição.

6.4 O não envio da Ficha de Inscrição exigida no período estabelecido no **item 6.1** implicará na **ELIMINAÇÃO** do professor deste processo seletivo.

6.5 A veracidade das informações constantes na Ficha de Inscrição será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no



Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.6 A Ficha de Inscrição preenchida e assinada eletronicamente deverá ser enviada, conforme subitem **6.1**, para fins de efetivação da inscrição.

6.7 O professor poderá realizar **até 3 (três) inscrições**, sendo cada inscrição para componentes curriculares diferentes.

6.8 Não será aceita mais de uma inscrição enviada por professor para um único componente curricular. Por isso, no caso de o professor enviar mais de uma inscrição para o mesmo componente curricular, automaticamente será considerada a última inscrição enviada.

6.9 Não será possível a alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição após o envio da referida Ficha.

6.10 Não serão aceitas inscrições presenciais, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido no subitem **6.1**.

6.11 Não será aceita a Ficha de Inscrição ilegível, incompleta ou extemporânea.

6.12 O completo e o correto preenchimento, assinatura e envio da Ficha de Inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do professor, não sendo admitidas alterações posteriores.

6.13 O professor estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste processo seletivo na hipótese da não comprovação dos requisitos exigidos para inscrição neste Edital (subitem **2.1**).

6.14 A realização da inscrição, de acordo com as condições do item 6.1, implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o professor não poderá alegar desconhecimento.

7. DA VERIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Na verificação dos títulos serão consideradas a experiência profissional e a formação acadêmica e continuada do professor conforme discriminado no **ANEXO II** e no Item **7** e seus subitens.

7.2 Para fins de pontuação, na forma prevista no **ANEXO II**, serão consideradas as **experiências profissionais** que estiverem **registradas** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no período compreendido entre 01/07/2010 a 31/07/2021**.

7.2.1 No momento da inscrição, o professor deverá verificar se o tempo de serviço relacionado à sua experiência profissional foi extraído corretamente e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico procseletivo.ti@sedu.es.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do período das inscrições.



7.2.2 A Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

7.2.3 Para fins de pontuação, o tempo exigido como pré-requisito (inciso **IV** no quadro **1** do item **2.1**) será computado conforme Anexo **II**.

7.3 Para fins de pontuação referente à **formação acadêmica e continuada**, na forma prevista no **ANEXO II**, serão considerados o nível de enquadramento e a formação acadêmica e continuada do professor **registrados** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES **no vínculo indicado**.

7.4 Poderá ser solicitado ao professor, quando chamado, a apresentação de documentos comprobatórios das informações registradas no sistema SIARHES, em formato original, para conferência e/ou autenticação das cópias apresentadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Nos casos de empate ao final das três etapas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação atribuída à experiência profissional como docente do componente curricular em que se inscreveu;

II. maior pontuação atribuída à experiência profissional como docente no Ensino Fundamental anos finais;

III. maior pontuação atribuída na verificação dos títulos;

IV. ser servidor efetivo na Rede Estadual;

V. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.2 Finalizadas as etapas, os professores que obtiverem sua inscrição deferida, irão compor lista classificatória.

8.3 O **Resultado Final**, após a realização de todas as etapas previstas para este processo seletivo, será composto pela soma das notas da 2ª etapa e será divulgado no site da SEDU: www.sedu.es.gov.br.

8.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do professor para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4**.***-58.

9. DO RECURSO

9.1 Os professores que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE pelo E-Docs**, seguindo as orientações contidas no **endereço eletrônico <https://sedu.es.gov.br/passo-a-passo>**, observando o prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira e da segunda etapas.

9.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no Item **9.1** deste Edital.



9.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os professores selecionados por meio deste Edital irão compor o grupo de professores elaboradores de conteúdo pedagógico para o Ensino Fundamental da SEDU Central.

10.2 A inscrição neste processo seletivo não implica em sua localização na Unidade Central, assim como a aprovação no processo não assegura ao professor a sua chamada, mas apenas a expectativa de ser chamado para o desenvolvimento das atividades descritas no item **4.3**, seguindo a classificação.

10.3 Durante a validade deste processo seletivo e de acordo com a necessidade da Sedu, os professores poderão ser chamados para assumirem o atendimento às demandas pedagógicas de um componente curricular diferente daquele escolhido no momento da inscrição.

10.4 A permanência do professor chamado para este processo seletivo será condicionada ao acompanhamento do desempenho e do cumprimento das atribuições.

10.4.1 Quando constatada a insuficiência de desempenho e/ou número excessivo de faltas justificadas ou não, o professor poderá ter a sua extensão de jornada de trabalho destinada a este Edital, por meio de Carga Horária Especial – CHE ou alteração de carga horária, encerrada.

10.5 A extensão de jornada de trabalho destinada a este Edital, seja por Carga Horária Especial – CHE no caso dos professores efetivos, ou seja, por alteração de carga horária no caso dos professores em Designação Temporária – DT, poderá ser cessada a qualquer tempo por conveniência da Administração da SEDU Central.

10.6 O professor deverá observar rigorosamente as informações deste Edital.

10.7 Não serão fornecidas informações sobre dúvidas acerca do presente edital por telefone, correspondência ou pessoalmente. O candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas neste Edital.

10.8 Nenhum professor poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 26 de julho de 2021.


Josivaldo Barreto de Andrade

Secretário de Estado da Educação - RESPONDENDO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas	
		PROFESSORES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DA SEDU CENTRAL	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)			
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO			
COMPONENTE CURRICULAR PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER			
CARGO/FUNÇÃO ATUAL			
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO			
CPF		DATA NASCIMENTO	
<input type="checkbox"/> Designação Temporária – DT		<input type="checkbox"/> Efetivo	
Possuo vínculo municipal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
TELEFONE(s) PARA CONTATO			
CELULAR <input type="checkbox"/> _____			
RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> _____ OUTRO <input type="checkbox"/> _____			
E-MAIL(s)			
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 18/2021 que regulamenta o Processo Seletivo.			
Data	Assinatura do Candidato		



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADA SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO A PARTIR DE JANEIRO DE 2010.	VALOR ATRIBUÍDO
A. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NO COMPONENTE CURRICULAR EM QUE É HABILITADO (Máximo de anos a serem pontuados: 5 anos).	1,0 ponto por mês trabalhado

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CONTINUADA – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	7 pontos
B. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	5 pontos
C. Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.	3 pontos